



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Telefax: (32) 3743-1452



Processo nº. 0961 2025

Projeto de Lei Complementar nº. 006 de 08/04/2025

Ementa: Cria cargo Monitor de Atenção e Apoio
com 20 vagas na estrutura da Lei Compl
30/2014 de 6 de março de 2014 com as atribuições

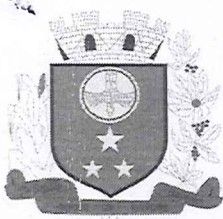
Autoria: Mauri Ventura de Lacerda, Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 0061 2025
na data de 08/04/2025.


Mazeni Justina Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA

23/04 - Comissão pediu parecer jurídico.
02/05 Projeto retirado de pauta pelo Prefeito.
05/05 Prefeito enviou novo projeto para ser apreciado.
(projeto corrigido.)
06/05 - Projeto lido com nova redação e encaminhado
às comissões concernentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de Lei Complementar** que:

PLC 006 / 2025

CRIA CARGO MONITOR DE ATENÇÃO E APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de **Exposição de Motivos** a respeito da criação do cargo de **Monitor de Atenção e Apoio com 20 vagas** no quadro funcional da **Lei Compl. 30** de 6 de março de 2014, para atender exigências de educação especial.

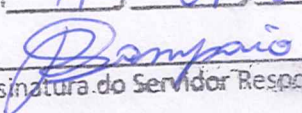
Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

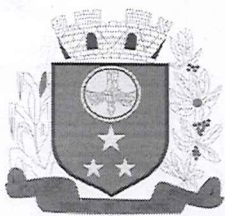
Prefeitura Municipal de Divino, 08 de abril de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Nº PROTOLO:	
096 / 2025	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
Dampaiô	14 / 04 / 2025
ORGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	

Sr. Vereador,
Divino Augusto de Oliveira,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG)

Processo nº. 096 / 2025
Em 14 / 04 / 2025

Assinatura do Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



PROJ. DE LEI COMPL. 006/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

CRIA CARGO MONITOR DE ATENÇÃO E APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

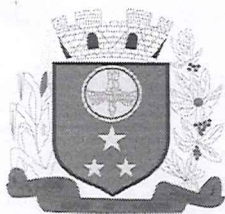
Art. 1º Fica criado, na estrutura da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, o cargo de Monitor de Atenção e Apoio com 20 (vinte) vagas, com as especificações discriminadas no quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Monitor de Atenção e Apoio	Q. S. DA EDUCAÇÃO	30 hs/sem.	20

QUADRO PERMANENTE	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS
Monitor de Atenção e Apoio	00	20	20

QUADRO PERMANENTE	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO	PADRÃO
Monitor de Atenção e Apoio	II-E	1.555,77	P1

 **Art. 2º** O cargo público de Monitor de Atenção e Apoio é instituído com seguintes atribuições, de conformidade com especificações na relação de funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

CARGO: MONITOR DE ATENÇÃO E APOIO

JORNADA: 30 horas semanais, A ser cumprida em atenção a alunos da educação especial.

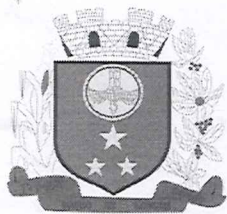
FORMAÇÃO: qualificação mínima que atenda às exigências especificadas para a finalidade

Habilitação Mínima Exigida para a Função	A ser comprovada respectivamente mediante
1º- Magistério (Nível Médio), com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas;	- Certificado de Ensino Médio integral em escola regular
2º- Ensino Médio concluído, com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas	- O comprovante de formação técnica especializada para a educação especial fornecido por instituição credenciada, ou ministrada por iniciativa da Administração Municipal.

OBS: O Monitor de Atenção Especial e Apoio atuará na Educação Infantil.

São atribuições do Monitor de Atenção e Apoio:

- I. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;
- II. orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar;
- III. participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe da Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- IV. atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;
- V. articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);
- VI. estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;
- VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;
- VIII. ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar;
- IX. ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



- X. acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar;
- XI. ser dinâmico e criativo nas adaptações que proporcionem ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares;
- XII. informar ao(à) pedagogo(a) quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno;
- XIII. acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;
- XIV. ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especiais;
- XV. zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial;
- XVI. colaborar com a professora da turma na realização de adaptações;
- XVII. acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária para os cargos de que trata esta Lei Complementar, mediante a realização de processo seletivo simplificado, até a realização de concurso público, para o provimento dos referidos cargos.

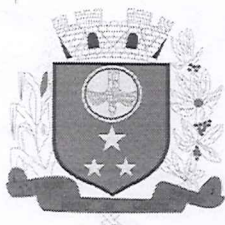
Art. 4º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **08 de abril** de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CRIA CARGO MONITOR DE ATENÇÃO E APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

Sr. Presidente,

Vereadoras e Vereadores!

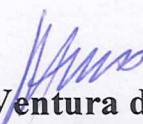
A presente proposição se destina à **criação do cargo público** de carreira de **Monitor de Atenção e Apoio**, na estrutura funciona da Lei Complementar 30 de 6 de março de 2023, com **20 (vinte) vagas** lotadas na Secretaria da Educação, para atender exigências normativas referentes ao atendimento do aluno portador de necessidades especiais, conforme triagem a ser realizada pela equipe técnica.

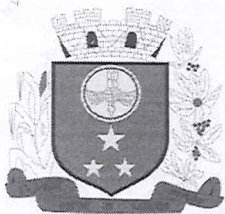
Há urgência na tramitação da proposição de Monitor de Atenção e Apoio, para efeito de regularizar a lotação de profissionais no atendimento dessa função, tendo em vista a abertura do ano letivo escolar em começos de fevereiro 2025.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, na oportunidade solicitando **urgência** na tramitação.

Atenciosamente, aguardando a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de **abril** de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em atenção ao Art. 16, inc. II da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF

À proposição legislativa que:

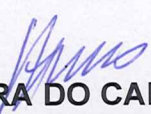
CRIA CARGO MONITOR DE ATENÇÃO E APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

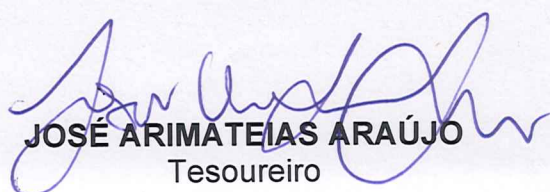
Em atendimento ao disposto no **art. 16**, inc. II da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF, referente à apresentação de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, para criação de **20** (vinte) **vagas** em cargo de **Monitor de Atenção e Apoio**, para o atendimento de necessidades de suporte e apoio para alunos em condição especial.

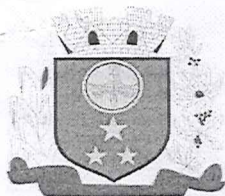
Tem o Prefeito Municipal de DIVINO (MG), na qualidade de Ordenador de Despesas, a **DECLARAR** que o aumento das despesas, decorrentes da criação de cargo público de Monitor de Atenção e Apoio com **20** (vinte) **vagas**, em observância do disposto nas normativas para o atendimento da Educação Especial, conforme ora informado pela **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro** ora colacionada, está em perfeita e plena “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

De modo que a proposição legislativa em consideração está perfeitamente **apta** para ser **apreciado e aprovado** por esta Casa Legislativa, **pedindo-se urgência**.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **08 de abril** de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito
Ordenador de Despesas


JOSÉ ARIMATEIAS ARAÚJO
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

PROJ. DE LEI COMPL. 006/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

CRIA CARGO MONITOR DE ATENÇÃO E APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2025 e os dois subsequentes, referente à criação de cargos conforme termos dos Projetos de Lei acima mencionados.

PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	83.157.089,20	87.855.464,74	91.721.105,19
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	39.676.550,87	42.838.523,11	44.723.418,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	47,71%	48,76%	48,76%
-------------------------	--------	--------	--------

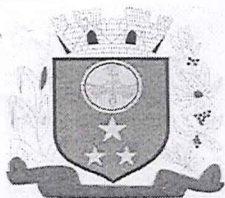
MONTANTE APURADO COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS CONFORME PROJETO DE LEI

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
REAJUSTE GERAL	382.719,42	566.080,29	590.987,83
IMPACTO APURADO (%)	0,46%	0,64%	0,64%

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DOS CARGOS

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.157.089,20	87.855.464,74	91.721.105,19
GASTOS COM PESSOAL	40.059.270,29	43.404.603,40	45.314.405,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	48,17%	49,40%	49,40%
-------------------------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



Metodologia de Cálculo da Receita Estimada

Receita Corrente Líquida estimada para 2025: Foi considerada a Receita Corrente Líquida apurada em 2024, e projetada pela correção da inflação de 2024, isto é, 4,83%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 5,65%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2027: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,40%;

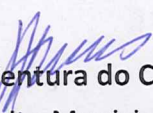
Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

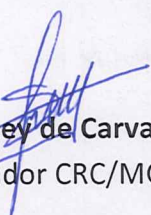
2025: Gastos com pessoal apurados com base na folha de pagamento do exercício de 2024, e aplicada a correção de inflação do período, 4,83%;

2026: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2025, isto é, 5,65%;

2027: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2026, isto é, 4,40%;

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de Abril de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Roney de Carvalho Braga
Contador CRC/MG 129431/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



Ofício n. 054/2025/Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Divino Augusto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
DIVINO - MG

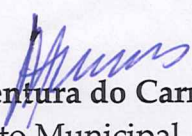
Assunto: Solicita retorno de Projeto de Lei

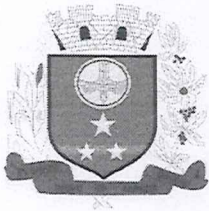
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06, que **“Cria Cargo Monitor de Atenção e Apoio com 20 Vagas na Estrutura da Lei Compl 30/2014 de 6 de Março de 2014, com as Atribuições Especificadas para o Sobredito Cargo.”**, solicito a gentileza do retorno do mesmo à essa municipalidade para melhor análise e possível emenda.

Sendo o que me cumpria, subscrevo com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de Lei Complementar** que:

**CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20 VAGAS NA
ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM
AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.**

Segue Justificativa para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da criação do cargo de Profissional de Apoio com 20 vagas no quadro funcional da Lei Compl. 30 de 6 de março de 2014, para atender exigências de educação especial.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, **05 de maio** de 2025.

MAURI
VENTURA DO
CARMO:197221
76668

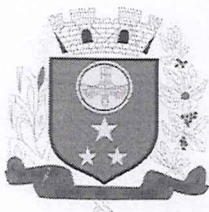
Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MAURI VENTURA
DO CARMO:19722176668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12517704000115, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 13:17:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Sr. Vereador,
Divino Augusto de Oliveira,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG)

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
08 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
X Aprovado por: unanimidade
- Rejeitado por:
Em: 13 / 05 / 2025
Divino Augusto de Oliveira
Vereador - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



PROJ. DE LEI COMPL. 006 /2025, 05 DE MAIO DE 2025

CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, o cargo de Profissional de Apoio com 20 (vinte) vagas, com as especificações discriminadas no quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Profissional de Apoio	Q. S. DA EDUCAÇÃO	30 hs/sem.	20

QUADRO PERMANENTE	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS
Profissional de Apoio	00	20	20

QUADRO PERMANENTE	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO	PADRÃO
Profissional de Apoio	II-E	1.555,77	P1

Art. 2º O cargo público de Profissional de Apoio é instituído com seguintes atribuições, de conformidade com especificações na relação de funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

JORNADA: 30 horas semanais, a ser cumprida em atenção a alunos da educação especial.

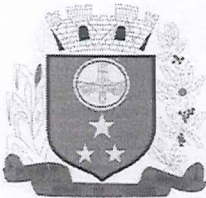
FORMAÇÃO: qualificação mínima que atenda às exigências especificadas para a finalidade

Habilitação Mínima Exigida para a Função	A ser comprovada respectivamente mediante
1º- Magistério (Nível Médio), com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas;	- Certificado de Ensino Médio integral em escola regular
2º- Ensino Médio concluído, com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas	- O comprovante de formação técnica especializada para a educação especial fornecido por instituição credenciada, ou ministrada por iniciativa da Administração Municipal.

OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil.

São atribuições do Profissional de Apoio:

- I. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;
- II. orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar;
- III. participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe da Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- IV. atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;
- V. articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);
- VI. estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;
- VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;
- VIII. ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar;
- IX. ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



X. acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extracurriculares incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar;

XI. ser dinâmico e criativo proporcionando ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares;

XII. informar ao(à) pedagogo(a) quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno;

XIII. acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;

XIV. ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especiais; Não ☐ Nulo ☐ Branco ☐ Abstenção ☐

XV. zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial; ☒ Aprovado por: unanimidade

XVI. colaborar com a professora da turma na realização de adaptações; Rejeitado por: -

XVII. acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares; 06/05/2025

Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária para os cargos de que trata esta Lei Complementar, mediante a realização de processo seletivo simplificado, até a realização de concurso público, para o provimento dos referidos cargos.

Art. 4º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de maio de 2025.

DESPACHO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 06/05/2025
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

MAURI
VENTURA DO
CARMO:197221
76668

MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MAURI VENTURA
DO CARMO:19722176668
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12517704000115, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.05.05 13:18:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Lido em plenário no
dia 06/05/2025
DESPACHO
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/05/2025
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

Sr. Presidente,

Vereadoras e Vereadores!

A presente proposição se destina à **criação do cargo público** de carreira de **Profissional de Apoio**, na estrutura funciona da Lei Complementar 30 de 6 de março de 2023, com **20 (vinte) vagas** lotadas na Secretaria da Educação, para atender exigências normativas referentes ao atendimento do aluno portador de necessidades especiais, conforme triagem a ser realizada pela equipe técnica.

Há urgência na tramitação da proposição de Profissional de Apoio, para efeito de regularizar a lotação de profissionais no atendimento dessa função, tendo em vista a abertura do ano letivo escolar em começos de fevereiro 2025.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, na oportunidade solicitando **urgência** na tramitação.

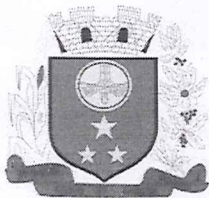
Atenciosamente, aguardando a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, **05 de maio** de 2025.

MAURI
VENTURA DO
CARMO:1972
2176668
Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MAURI
VENTURA DO CARMO:19722176668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12517704000115, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=MAURI VENTURA DO
CARMO:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 13:18:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

DESPACHO
*Comissão de Educação, Esporte,
Lazer e Turismo*
EM 06 / 05 / 2025
Eda de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em atenção ao Art. 16, inc. II da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF

À proposição legislativa que:

CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

Em atendimento ao disposto no **art. 16**, inc. II da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF, referente à apresentação de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, para criação de **20** (vinte) **vagas** em **cargo de Profissional de Apoio**, para o atendimento de necessidades de suporte e apoio para alunos em condição especial.

Tem o Prefeito Municipal de DIVINO (MG), na qualidade de Ordenador de Despesas, a **DECLARAR** que o aumento das despesas, decorrentes da criação de cargo público de Profissional de Apoio com 20 (vinte) vagas, em observância do disposto nas normativas para o atendimento da Educação Especial, conforme ora informado pela **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro** ora colacionada, está em perfeita e plena “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

De modo que a proposição legislativa em consideração está perfeitamente **apta** para ser **apreciado** e **aprovado** por esta Casa Legislativa, **pedindo-se urgência**.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **05 de maio** de 2025.

MAURI VENTURA DO
CARMO:1972217666

8

MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito
Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por MAURI VENTURA DO
CARMO:1972217666
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MAURI VENTURA DO CARMO:1972217666
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 13:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0


MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

PROJ. DE LEI COMPL. 006/2025, 05 DE MAIO DE 2025

cria cargo profissional de apoio com 20 vagas na estrutura da Lei Compl 30/2014 de 6 de março de 2014, com as atribuições especificadas para o sobredito cargo.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2025 e os dois subsequentes, referente à criação de cargos conforme termos dos Projetos de Lei acima mencionados.

PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	83.157.089,20	87.855.464,74	91.721.105,19
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	39.676.550,87	42.838.523,11	44.723.418,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	47,71%	48,76%	48,76%
-------------------------	--------	--------	--------

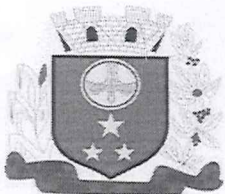
MONTANTE APURADO COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS CONFORME PROJETO DE LEI

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
REAJUSTE GERAL	382.719,42	566.080,29	590.987,83
IMPACTO APURADO (%)	0,46%	0,64%	0,64%

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DOS CARGOS

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.157.089,20	87.855.464,74	91.721.105,19
GASTOS COM PESSOAL	40.059.270,29	43.404.603,40	45.314.405,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	48,17%	49,40%	49,40%
-------------------------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



Metodologia de Cálculo da Receita Estimada

Receita Corrente Líquida estimada para 2025: Foi considerada a Receita Corrente Líquida apurada em 2024, e projetada pela correção da inflação de 2024, isto é, 4,83%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 5,65%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2027: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,40%;

Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

2025: Gastos com pessoal apurados com base na folha de pagamento do exercício de 2024, e aplicada a correção de inflação do período, 4,83%;

2026: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2025, isto é, 5,65%;

2027: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2026, isto é, 4,40%;

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de maio de 2025.

MAURI VENTURA
DO
CARMO:197221766
68

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

RONNEY DE
CARVALHO
BRAGA:081234
55682

Roney de Carvalho Braga
Contador CRC/MG 129431/O

19 DISCUSSÃO 19 VOTAÇÃO

07 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por:

Em: 13 / 05 / 2025

Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “Cria cargo profissional de apoio com 20 vagas na estrutura da Lei Complementar 30/2014, de 6 de março de 2014, com as atribuições especificadas para o sobredito cargo”.

I- RELATÓRIO:

O presente projeto tem por objetivo instituir, no quadro de pessoal da rede pública municipal, o cargo de profissional de apoio, voltado a oferecer suporte direto a estudantes com deficiência, no ambiente escolar.

O projeto estabelece atribuições, requisitos para o cargo, jornada de trabalho, bem assim a forma de ingresso, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade e eficiência.

II – PARECER:

A Comissão de Legislação, após análise, manifesta parecer favorável ao projeto de Lei em questão, reconhecendo que a proposta vai ao encontro dos princípios da inclusão, acessibilidade e dignidade humana, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor, justo e adaptado à diversidade dos alunos.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025,


Jorge Nolasco de Albergaria
Relator


Leandro Rodrigues Santana
Presidente


Renato Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

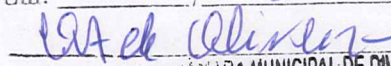
1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

☒ Sim ☐ Não ☐ Nulo ☐ Branco ☐ Abstenção

1 Aprovado por: unanimidade

— Rejeitado por: —

Em: 13 / 05 / 2025


Verso
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452
Divino - MG



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: "Cria cargo profissional de apoio com 20 vagas na estrutura da Lei Complementar 30/2014, de 6 de março de 2014, com as atribuições especificadas para o sobredito cargo".

I. RELATÓRIO: o presente projeto de lei tem como objetivo a criação de cargo público de profissional de apoio para atendimento a alunos com deficiência da rede pública de ensino. A proposição também tem por finalidade garantir condições adequadas de inclusão e suporte, atendendo aos princípios da equidade e da dignidade da pessoa humana.

A proposição veio acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração de adequação orçamentária financeira.

II. PARECER:

Diante do exposto esta Comissão manifesta parecer favorável ao projeto de Lei, desde que sejam observadas as exigências legais relativas à previsão orçamentária e impacto financeiro, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025,

Walter A S m

Walter Almeida de Souza

Relator

Edmar Lúcio de Souza

Edimar Lúcio de Souza

Presidente

Jorge Nolasco de Albergaria

Jorge Nolasco de Albergaria

Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

07 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção

x Aprovado por: unanimidade

- Rejeitado por: -

Em: 13 / 05 / 2025

DA de Oliveira

Vereador - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452
Divino - MG



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: "Cria cargo profissional de apoio com 20 vagas na estrutura da Lei Complementar 30/2014, de 6 de março de 2014, com as atribuições especificadas para o sobredito cargo".

I RELATÓRIO:

O presente projeto de lei propõe a criação de cargo profissional de apoio destinado ao acompanhamento de alunos com deficiência nas escolas da rede municipal de ensino. O intuito é garantir condições adequadas de aprendizagem, inclusão e permanência desses estudantes no ambiente escolar.

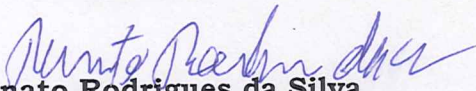
II - PARECER:

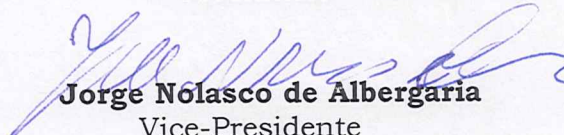
A Comissão manifesta-se favoravelmente ao projeto, reconhecendo seu importante papel no fortalecimento da política de educação inclusiva. A criação do cargo proposto demonstra sensibilidade do poder Público às demandas de famílias, educadores e, sobretudo, dos próprios estudantes. Diante do exposto, a Comissão opina pela aprovação do projeto em questão, por considerar que contribui de forma significativa para a efetivação da inclusão educação no ambiente escolar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025,


Leandro Rodrigues Santana
Relator


Renato Rodrigues da Silva
Presidente


Jorge Nolasco de Albergaria
Vice-Presidente

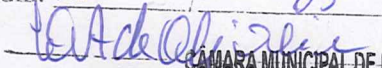
1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO

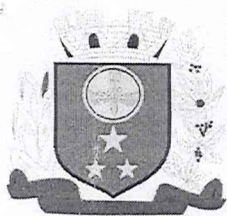
☒ Sim ☐ Não ☐ Nulo ☐ Branco ☐ Abstenção

☒ Aprovado por: unanimidade

☐ Rejeitado por: —

Em: 13 / 05 / 2025


Vereador **A. de Oliveira**
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.
006/2025, 05 DE MAIO DE 2025.**

**CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20
VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6
DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES
ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.**

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, o cargo de Profissional de Apoio com 20 (vinte) vagas, com as especificações discriminadas no quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Profissional de Apoio	Q. S. DA EDUCAÇÃO	30 hs/sem.	20

QUADRO PERMANENTE	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS
Profissional de Apoio	00	20	20

QUADRO PERMANENTE	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO	PADRÃO
Profissional de Apoio	II-E	1.555,77	P1



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Art. 2º O cargo público de Profissional de Apoio é instituído com seguintes atribuições, de conformidade com especificações na relação de funções:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

JORNADA: 30 horas semanais, a ser cumprida em atenção a alunos da educação especial.

FORMAÇÃO: qualificação mínima que atenda às exigências especificadas para a finalidade

Habilitação Mínima Exigida para a Função	A ser comprovada respectivamente mediante
1º- Magistério (Nível Médio), com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas;	- Certificado de Ensino Médio integral em escola regular
2º- Ensino Médio concluído, com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas	- O comprovante de formação técnica especializada para a educação especial fornecido por instituição credenciada, ou ministrada por iniciativa da Administração Municipal.

OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil.

São atribuições do Profissional de Apoio:

- I. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;
- II. orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar;
- III. participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe da Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- IV. atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;
- V. articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);
- VI. estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;

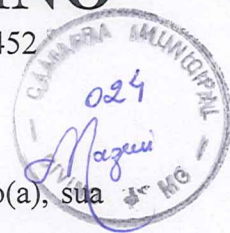


CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

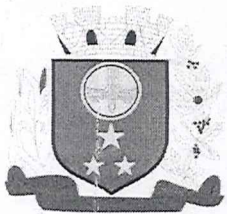
Divino - MG



- VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;
- VIII. ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar;
- IX. ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros;
- X. acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar;
- XI. ser dinâmico e criativo proporcionando ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares;
- XII. informar ao(à) pedagogo(a) quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno;
- XIII. acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;
- XIV. ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especiais;
- XV. zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial;
- XVI. colaborar com a professora da turma na realização de adaptações;
- XVII. acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária para os cargos de que trata esta Lei Complementar, mediante a realização de processo seletivo simplificado, até a realização de concurso público, para o provimento dos referidos cargos.

Art. 4º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

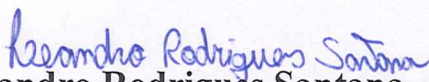
Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

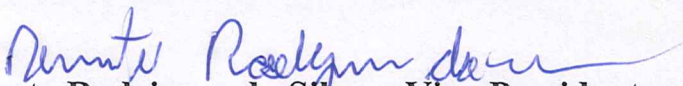
camaradivino@bol.com.br

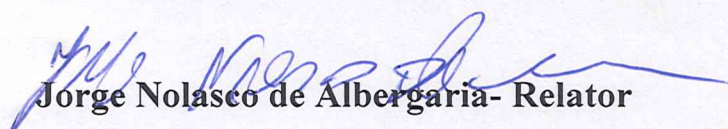
Divino - MG

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025,


Leandro Rodrigues Santana – Presidente


Renato Rodrigues da Silva – Vice-Presidente


Jorge Nolasco de Albergaria - Relator



19 DISCUSSÃO 19 VOTAÇÃO
07 Sim Não Nulo Branco Abstenção
X Aprovado por: unanimidade
 Rejeitado por:
Em: 13 / 05 / 2025
Divino A. de Oliveira
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino é ser daqui!



OFÍCIO Nº: 012/2025/CMD

ASSUNTO: Encaminhamento de redação final do projeto de Lei Complementar 006/2025

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA: 14 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a redação final do projeto de Lei Complementar n. 006/2025, aprovada em reunião plenária extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13/05/2025, nos termos regimentais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos da mais alta estima.

Atenciosamente,

Divino Augusto de Oliveira

Divino Augusto de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG

Recebido em 14/05/25

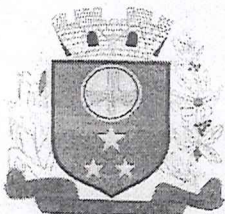
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

Exmo. Sr.
Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal
DIVINO-MG

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 19 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 19/05/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

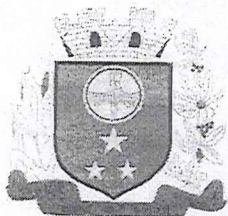
O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, o cargo de Profissional de Apoio com 20 (vinte) vagas, com as especificações discriminadas no quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Profissional de Apoio	Q. S. DA EDUCAÇÃO	30 hs/sem.	20

QUADRO PERMANENTE	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS
Profissional de Apoio	00	20	20

QUADRO PERMANENTE	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO	PADRÃO
Profissional de Apoio	II-E	1.555,77	P1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



Art. 2º O cargo público de Profissional de Apoio é instituído com seguintes atribuições, de conformidade com especificações na relação de funções:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

JORNADA: 30 horas semanais, a ser cumprida em atenção a alunos da educação especial.

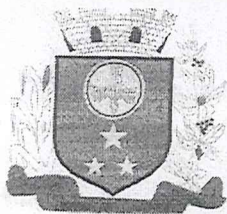
FORMAÇÃO: qualificação mínima que atenda às exigências especificadas para a finalidade

Habilitação Mínima Exigida para a Função	A ser comprovada respectivamente mediante
1º- Magistério (Nível Médio), com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas;	- Certificado de Ensino Médio integral em escola regular
2º- Ensino Médio concluído, com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas	- O comprovante de formação técnica especializada para a educação especial fornecido por instituição credenciada, ou ministrada por iniciativa da Administração Municipal.

OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil.

São atribuições do Profissional de Apoio:

- I. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;
- II. orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar;
- III. participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe da Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- IV. atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;
- V. articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);
- VI. estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;
- VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;
- VIII. ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar;



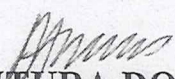
- IX. ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros;
- X. acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar;
- XI. ser dinâmico e criativo proporcionando ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares;
- XII. informar ao(à) pedagogo(a) quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno;
- XIII. acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;
- XIV. ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especiais;
- XV. zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial;
- XVI. colaborar com a professora da turma na realização de adaptações;
- XVII. acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária para os cargos de que trata esta Lei Complementar, mediante a realização de processo seletivo simplificado, até a realização de concurso público, para o provimento dos referidos cargos.

Art. 4º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de maio de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal